



# Prefeitura Municipal de Sandovalina

Estado de São Paulo

CNPJ 14.979.778/0001-66

201

**LEI N°. 1051/2009  
DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.**

*"Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio entre o Município de Sandovalina, Estado de São Paulo e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".*

**MARCOS ROBERTO SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", para execução de serviços relativos à regularização fundiária, implantando o Programa Minha Terra no Município.

**Art. 2°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 24 de Setembro de 2009.

**Marcos Roberto Sanfelici**  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.

  
**Rosinei Rocha Araujo Ribeiro**  
Assistente Administrativo



**JORNAL OESTE NOTÍCIAS – Pág. 16**  
**Sexta-feira, 25 de Setembro de 2009.**  
**EDITAIS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 44.872.778/0001-66 e-mail: pmsandova@icenet.com.br

**LEI N.º 1051/2009**  
**DE 24 DE SETEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre autorização para celebrar Convênio entre o Município de Sandovalina, Estado de São Paulo e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".

MARCOS ROBERTO SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", para execução de serviços relativos à regularização fundiária, implementando o Programa Minha Terra no Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sandovalina, 24 de Setembro de 2009.  
Marcos Roberto Sanfelici  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado em local de costume.  
Rosinei Rocha Araujo Ribeiro  
Assistente Administrativo



## **AUTÓGRAFO Nº 1058/2009** **De 22 de Setembro de 2009.**

**Dispõe Sobre:-** "Autorização para celebrar Convênio entre o Município de Sandovalina, Estado de São Paulo e a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva."

**"A CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOVALINA, COMARCA DE PIRAPOZINHO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU O SEGUINTE AUTÓGRAFO".**

**Art. 1.º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva", para execução de serviços relativos à regularização fundiária, implantando o Programa Minha Terra no município.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sandovalina, 22 de Setembro de 2009.

**CLAUDOMIRO FERNANDES DA SILVA**  
Presidente

**ALYSTON ROBER DE CAMPOS**  
Chefe de Gabinete